



3. Em média, 88% dos examinadores (30) superaram a meta em 20%, sendo que 78% (27) superaram em mais de 30%;

4. O trabalho remoto contribuiu para aumentar a produção individual dos examinadores de marcas e patentes, em média, em 44%;

5. A experiência com o trabalho remoto melhorou a qualidade de vida de 97% dos servidores participantes e os ganhos de produtividade podem estar diretamente associados às novas condições de produção e organização do trabalho em casa; e

6. A infraestrutura de TI e os problemas de conexão com os sistemas utilizados para exame não geraram impactos negativos na produção, como o declarado por 85% dos servidores.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 986, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/11/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/11/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010566/2016-03
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Talentos do Maranhão - Rafael Suzuki
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor aprovado para captação: R\$ 2.168.637,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 89605-5
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58701.002869/2014-85
Proponente: Federação Hípica de Minas Gerais
Título: Ranking Mineiro de Salto
Registro: 02MG004812007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 16.871.212/0001-84
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 266.896,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3495 DV: 9
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44348-4
Período de Captação até: 31/12/2017
- 3 - Processo: 58000.011321/2016-95
Proponente: Fundação Special Olympics Brasil - Promoção de Esportes
Título: Circuito Superar - I
Registro: 02SP051382009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.640.867/0001-86
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.674.703,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6941 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8092-X
Período de Captação até: 12/09/2017

- 4 - Processo: 58000.010211/2016-14
Proponente: Instituto Viva Vida
Título: Arremessando para o Futuro 3
Registro: 02ES004792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.377.509/0001-05
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 328.943,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69155-0
Período de Captação até: 31/12/2017
- 5 - Processo: 58701.002799/2014-65
Proponente: Instituto Viva Vida
Título: Escola do Coral de bodyboarding
Registro: 02ES004792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.377.509/0001-05
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 166.304,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69011-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 6 - Processo: 58000.003540/2016-09
Proponente: Instituto Brasileiro de Excelência no Esporte e Cultura
Título: Esporte Por um Mundo Melhor IV
Registro: 02MG120642013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.399.863/0001-50
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.042.923,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1632 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59806-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 7 - Processo: 58000.010355/2016-62
Proponente: Mackenzie Esporte Clube
Título: Mackenzie Formando Atletas Olímpicos
Registro: 02MG020162008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.499.252/0001-00
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 802.956,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53029-8
Período de Captação até: 31/12/2017

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.003186/2015-26
Proponente: Associação Desportiva Facex
Título: Esporte na Praça - Ano II
Valor aprovado para captação: R\$ 238.397,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0636 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 85392-5
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58701.004158/2015-26
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: IV - Equipe Permanente de Canoagem Slalom
Valor aprovado para captação: R\$ 12.849.346,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8010-1
Período de Captação até: 31/12/2017
- 3 - Processo: 58701.004234/2014-12
Proponente: Gaviões do Cerrado Futebol Clube
Título: Gaviões do Cerrado
Valor aprovado para captação: R\$ 1.490.190,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2591 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55276-3
Período de Captação até: 31/12/2017
- 4 - Processo: 58701.003042/2015-70
Proponente: Instituto Ética
Título: FUNVIC Cycling Team
Valor aprovado para captação: R\$ 2.733.816,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6502 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12103-7
Período de Captação até: 31/12/2017
- 5 - Processo: 58701.002972/2015-14
Proponente: Instituto Tênis
Título: Instituto Tênis Núcleo Porto Alegre
Valor aprovado para captação: R\$ 803.076,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16972-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 6 - Processo: 58701.002583/2014-08
Proponente: Multiplicando Talentos
Título: Mult Futebol - Uma Jogada para a Vida
Valor aprovado para captação: R\$ 201.550,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5209 DV: 4
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12714-0
Período de Captação até: 31/12/2017
- 7 - Processo: 58701.001989/2014-65
Proponente: Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo
Título: Pé na Bola, Cabeça na Escola e a Ser no Coração
Valor aprovado para captação: R\$ 784.691,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2740 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17123-9
Período de Captação até: 31/12/2017

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 519, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de eventos institucionais pelas unidades do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a prevalência do interesse público, com observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, sem prejuízo do cumprimento da missão do Ministério do Meio Ambiente,

Considerando que ao administrador público compete gerenciar os recursos públicos com transparência, zelo e ética, observando, para tanto, os princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade, que regem a aplicação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de racionalização do gasto público e melhoria dos procedimentos para a realização de eventos pelo Ministério do Meio Ambiente, aderentes às recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e do Tribunal de Contas da União, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos administrativos no que se refere ao planejamento, à organização, à execução e à prestação de contas de eventos institucionais propostos pelas unidades do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Considera-se evento institucional a atividade planejada com o fim de promover a imagem do órgão e projetar assuntos e políticas públicas de sua competência.

Art. 3º Quanto ao tipo, os eventos institucionais são assim classificados:

I - evento dialogal: objetiva difundir informação, fomentar o debate e levantar questionamentos sobre assuntos de interesse público, sob a forma de curso, palestra, conferência, fórum, seminário, simpósio, congresso, oficina de trabalho entre outros; e

II - evento expositivo: objetiva divulgar projetos, programas, serviços e publicações do órgão por meio de exposição pública, sob a forma de feira, salão, mostra, assinatura de atos, inauguração, entre outros.

Parágrafo único. É expressamente vedada a promoção de evento de natureza não finalística, que não agregue valor à imagem do órgão, não projete suas políticas e não alcance público externo relacionado à missão institucional.

Art. 4º Não se enquadram na categoria de evento:

I - reuniões internas de trabalho, de cunho administrativo, para planejamento, organização e definição de políticas, entre outros fins;

II - reuniões ordinárias de colegiado, exceto quando a duração for superior a oito horas diárias, desde que a especificidade o requeira; ou inferior a oito horas diárias, desde que haja participação do Ministro de Estado, do Secretário-Executivo e/ou de outras autoridades de nível hierárquico equivalente ou superior.

Parágrafo único. Nesses casos, sempre que possível, o apoio administrativo deverá ser provido pela infraestrutura básica de serviços disponíveis no órgão onde se realizará o evento, no que diz respeito a copeiragem, garçoneria, segurança, limpeza, informática, recepção, transporte, entre outros.

Art. 5º Quanto ao porte, os eventos institucionais são assim classificados:

I - pequeno porte: até 50 participantes;

II - médio porte: de 51 a 200 participantes; e

III - grande porte: acima de 200 participantes.

Art. 6º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria Normativa, ficam definidos os seguintes termos:

I - Plano de Demandas: documento em que o Gabinete do Ministro, Secretarias e o Serviço Florestal Brasileiro, com a ciência e a concordância dos seus dirigentes máximos, informam todos os eventos que suas unidades pretendem realizar no decorrer de um ano, de forma a permitir o planejamento, a longo prazo, da execução e dos dispêndios possíveis, com base no contrato de promoção de eventos;

II - Programação Anual de Eventos: documento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que consolida as informações constantes do Plano de Demandas das unidades do Ministério;

III - Unidade Demandante: unidade que propõe e organiza o evento na sua área de atuação;

IV - Solicitação de Evento: formulário utilizado para requerer, na época própria, o evento indicado no Plano de Demandas, e que integra a Programação Anual;

V - Projeto Básico do Evento: documento que agrega conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar o evento;

VI - Responsável pelo Evento: servidor formalmente designado como representante da Unidade Demandante para acompanhar o processo de promoção do evento, desde o seu planejamento até a prestação de contas;

VII - Fiscal de Contrato: servidor formalmente designado como representante da Administração para fiscalizar a prestação dos serviços de promoção de eventos contratados pelo Ministério;